LEI Nº 5.104, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o artigo 1º da Lei nº 5.086, de 7 de novembro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.086, de 7 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica desafetada uma área de terreno identificada como Área A, com 2.086,97 m² (dois mil e oitenta e seis metros e noventa e sete decímetros quadrados), equivalente a 12,73% da área institucional correspondente a 16.404,06 m², localizada no lugar denominado" Retiro do Tio João", Bairro Pio XII, recebida pelo município e proveniente da Matrícula nº 57.779, R-3/57.779, Fl. 179 e 179-v, Livro 2-JS, do Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna-MG, atualmente cadastrado no patrimônio municipal como lote 41, quadra 04, zona 04."*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 14 de dezembro de 2016

Osmando Pereira da Silva
Prefeito de Itaúna

Leonardo Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município